PUBLICADO NO D.O.E
EM 17/05/2024
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr(a). **Davidson de Magalhães Santos**, titular da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador – BA, autorizado por Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Edistio Pondé, 342 – bairro Stiep, município de Salvador- BA, CEP 41.770395 inscrita no CNPJ / MF sob o nº: 03.795.071/0001-16, neste ato representada pela Presidente do Conselho Regional do SENAI em exercício Sr(a). **Renata Lomanto Carneiro Muller**, portador (a) da carteira de identidade de nº 6015776, expedida pela SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 780.139.685-53, e por seu diretor Regional **Sr. Evandro Minuce Mazo** portador(a) de carteira de identidade de nº 22.488.993-19 ,expedida pela SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 164.618.078-02 em conjunto PARTICÍPES e separadamente, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, **decorrente de Contratação direta de dispensa n° 008/2024**, processo administrativo n° 021.2122.2024.0001591-91, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação profissional e tecnológica na modalidade presencial para execução do Projeto de Qualificação profissional no Segmento de Tecnologias Industriais voltadas para Automação, com 04 (quatro) tipos de cursos, sendo: 06 (seis) turma com 30 alunos cada de Operador de Produção Veicular, 06 (seis) turmas com 30 alunos cada de Auxiliar de Linha de Produção, 02 (duas) turmas com 30 alunos cada de Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais e 02 (duas) turmas com 40 alunos cada de Inspetor da Qualidade, totalizando 500 beneficiários(as), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021) e conforme informações disposta no quadro abaixo:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QNT. TURMA	ALUNOS POR TURMA	QNT. ALUNOS
OPERADOR DE PRODUÇÃOVEICULAR	260	6	30	180
AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	260	6	30	180
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	240	2	30	60
INSPETOR DA QUALIDADE	200	2	40	80
TOTAL		16	-	500

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato *(parágrafo único do art. 67 da Lei n° 14.634/2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;

c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula: 92008661.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Solange de Fátima Assis Santos, matrícula: 92079052 e Elmo Luís Pereira de Jesus, matrícula: 92029984 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ 1.997.045,40 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco centavos), conforme valores abaixo especificados:

LOTE - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1	02.34.0000.3709-5	Curso de Operador de Produção Veicular	BA	6	R$ 120.934,54	R$ 725.607,24
2	02.34.0000.3709-5	Curso de Auxiliar de Linha de produção	BA	6	R$ 133.797,70	R$ 802.786,20
3	02.34.0000.3709-5	Curso de Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	BA	2	R$ 122.046,04	R$ 244.092,08
4	02.34.0000.3709-5	Curso de Inspetor de Qualidade	BA	2	R$ 112.279,94	R$ 224.559,88
				VALOR GLOBAL		R$ 1.997.045,40

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Serviços / Prazos (a contar da data de contratação)	Mês 1	Mês 7	Mês 12*	Pagamentos
Listas de Atualização de Cadastro de Inscritos, do total de turmas contratadas.	X	-	-	20% do valor
Turmas executadas (50% do contrato)	-	X	-	40% do valor
Turmas executadas (50% do contrato)	-		X	40% do valor

*Podendo ocorrer antes do previsto, mediante a entrega do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de *30* (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) Efetuar a pré-inscrição dos candidatos;;

b) Realizar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

d) Comunicar a Contratada em caso de alteração de datas/ adiamento de operacionalização com antecedência mínimo 10 (dez) dias úteis do início dos cursos;

e) Aplicar as glosas, previstas no item 5.1, quando do não cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) recepcionar e validar os documentos dos candidatos à vaga, obedecendo aos requisitos de acesso de cada curso;

c) efetuar a matrícula dos candidatos através do formulário Ficha de Inscrição;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) Gestão do processo educacional, coordenação técnica e pedagógica dos cursos;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

d) Conduzir os serviços conforme condição de operação descrita neste Termo de Referência, nas datas negociadas junto ao Contratante;
e) Disponibilizar docentes para ministrar aulas nos dias e horários pré-estabelecidos no cronograma definido entre as partes contratantes;
f) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço prestado;
g) Se a proposta contemplar equipamentos móveis, a Contratada é responsável pela sua instalação no local indicado pelo Contratante;
h) Emitir nota fiscal referente a execução dos serviços, para fins de atestação e liquidação pela Contratante;
i) Fornecer material didático aos alunos de acordo com este Termo de Referência.
9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 15% (quinze por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	1793	33.90.39.000	0005 – SUDET

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, 16 de MAIO de 2024.

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Renata Lomanto Carneiro Muller
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Evandro Minuce Mazo
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Testemunhas:

CPF: 022.311.225-02

CPF:

SISTEMA FIEB Gerência Jurídica

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO UNICO –TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA TECNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
CONTRATO 025/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 021.2122.2024.0001591-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de Formação profissional e tecnológica na modalidade presencial no Segmento de Tecnologias Industriais voltadas para Automação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo Turmas	Cronograma/Prazo
Exclusiva	1	02.34.00.00185473-9	OPERADOR DE PRODUÇÃO VEICULAR	BAHIA	6	12 meses
Exclusiva	2	02.34.00.00185470-4	AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	BAHIA	6	12 meses
Exclusiva	3	02.34.00.00185472-0	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	BAHIA	2	12 meses
Exclusiva	4	02.34.00.00185471-2	INSPETOR DA QUALIDADE	BAHIA	2	12 meses

1.1.1 Especificações adicionais:
1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data (X) assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), a contar da data (X) assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação **será admitida** a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) na prestação do serviço, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:
a) A Logomarca a ser utilizada no fardamento a ser usado pelos beneficiários(as) será fornecida pela Contratada.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) (x) exame de conformidade () prova de conceito () teste ___ (*especificar*).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.7 Outros requisitos

4.7.1 A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:
5.1.1.1 Início da execução do objeto: Formação profissional e tecnológica na modalidade presencial no Segmento de Tecnologias Industriais voltadas para Automação com 04 (quatro) tipos de cursos, sendo: 06 (seis) turma com 30 alunos cada de Operador de Produção Veicular, 06 (seis) turmas com 30 alunos cada de Auxiliar de Linha de Produção, 02 (duas) turmas com 30 alunos cada de Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais e 02 (duas) turmas com 40 alunos cada de Inspetor da Qualidade, totalizando 500 beneficiários(as), a contar da data (X) da assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS,conforme tabela abaixo:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	QNT. TURMA	ALUNOS POR TURMA	QNT. ALUNOS
OPERADOR DE PRODUÇÃOVEICULAR	260	6	30	180
AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	260	6	30	180
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	240	2	30	60
INSPETOR DA QUALIDADE	200	2	40	80
TOTAL		16	-	500

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

Indicador (ICPD)*	Descrição	Verificação
Matrícula	Nº de educandos matriculados	Listas de Atualização de Cadastro de Inscritos RG, CPF, Comprovante de Residência e Comprovante de Escolaridade; CNH se for o caso.
Qualificação / Certificação	Nº de educandos qualificados /certificados	Relatório de turmas executadas; Listas de frequência; Relatório de Desempenho Global; Listas de Entrega de Certificados; Relatório de Concluintes

5.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços: As aulas serão ministradas pela contratada no Turno Matutino e no Turno Vespertino. Havendo necessidade de alteração do quanto disposto no 5.1.1.3, a Contratada deverá consultar a Contratante a fim de avaliação sobre a possibilidade de deferimento.

5.1.1.4 As aulas serão ministradas em etapa única a partir de Maio/2024 a ser executada de acordo com cronograma apresentado.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: Campus do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI situado na Avenida Jorge Amado, S/N - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP 42800-605

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Auxílio Transporte, lanche, Apostila Técnica, duas camisas, Kit didático: caderno, lápis, caneta e borracha, EPI'S para os cursos que demandem esses equipamentos, e certificado de conclusão do curso para cada beneficiário(a);

b) Disponibilidade de laboratórios, equipamentos, maquinários e materiais que ficarão liberados para os alunos realizarem as aulas práticas;

c) quadro branco, flip chat, projetor de multimídia e computador, se necessário.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Os locais que não possuírem estrutura de laboratório, a contratada proverá as condições objetivas que possam viabilizar as práticas relativas aos referidos cursos, seja pela estrutura de um laboratório básico nos locais onde os cursos serão realizados ou através de Kits didáticos e laboratórios móveis.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

Formação profissional e tecnológica na modalidade presencial no Segmento de Tecnologias Industriais voltadas para Automação, com oferta de 04 cursos de Qualificação Profissional, sendo:

1) OPERADOR DE PRODUÇÃO VEICULAR;
2) AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO;
3) MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS;
4) INSPETOR DA QUALIDADE

Não há necessidade de apresentação de garantia técnica do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS), previsto na tabela (art. 144 da Lei Federal n° 14.133, de 2021), nos termos da tabela abaixo:

Serviços / Prazos (a contar da data de contratação)	Mês 1	Mês 7	Mês 12*	Pagamentos

Listas de Atualização de Cadastro dos alunos matriculados, do total de turmas contratadas	**X**	**-**	**-**	**20% do valor**
Turmas executadas (50% do contrato)	**-**	**X**	**-**	**40% do valor**
Turmas executadas (50% do contrato)	**-**		**X**	**40% do valor**

*Podendo ocorrer antes do previsto, mediante a entrega do serviço contratado.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 06 (Seis) meses, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1° da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de % (por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

(X) Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:
a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 1.997.045,40 (Um milhão,novecentos e noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.34.0000.3709-5	Bahia	6	12 meses	R$ 120.934,54	R$ 725.607,24
2	02.34.0000.3709-5	Bahia	6	12 meses	R$ 133.797,70	R$ 802.786,20
3	02.34.0000.3709-5	Bahia	2	12 meses	R$ 122.046,04	R$ 244.092,08
4	02.34.0000.3709-5	Bahia	2	12 meses	R$ 112.279,94	R$ 224.559,88
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$ 1.997.045,40

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

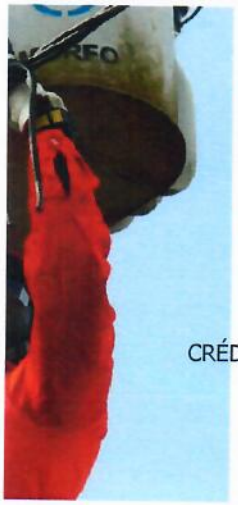
Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
21101 /0005 SUDET			412	1793
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
	33.90.39			

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.








PROPOSTA

TÉCNICA

2024

CRÉDITOS: COPERPH /SISTEMA FIEB

SENAI

Departamento
Regional da Bahia

Sistema FIEB | SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**		**CNPJ** **03.795.071/0001-16**
ENDEREÇO Rua Edistio Pondé, 342 - Stiep, Salvador- BA, CEP 41770395		
NOME DO AGENTE DE MERCADO Caroline Bianca Silva Pereira de Oliveira/Geane Dantas	**DDD/TELEFONE** (71) 9 8667-7496/71 99918-7179	**E- MAIL** biancaoliveira@fieb.org.br/geane.dantas@fieb.org.br
ÓRGÃO/ENTIDADE **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**		**CNPJ 13.937.123/0001-03**
ENDEREÇO 2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA,CEP 41745-003		
NOME DO CONTATO **SILVIA FERRAZ**	**DDD/TELEFONE** **(71) 99944-1480**	**E- MAIL** silvia.oliveira@setre.ba.gov.br

2. SENAI BAHIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI foi criado pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tendo seu Regimento sido aprovado pelo Decreto-Lei nº 494, de 1ºde janeiro de 1962, atualizado pelo Decreto-Lei nº 6.635, de 05 de novembro de 2008. O Departamento Regional da Bahia foi criado em 1º de abril de 1945.

O SENAI é um Serviço Sociais Autônomos, integrante do conhecido Sistema "S", e, conformejá pacificado na doutrina e na jurisprudência, não integra a Administração Pública, seja ela direta ou indireta. A Entidade afigura-se como verdadeiro ente de cooperação com o Estado, haja vista que desenvolve atividades e presta serviços de inequívoco interesse público.

Instituições deste jaez fazem parte do gênero das Entidades paraestatais, ou seja, são pessoas jurídicas de direito privado que objetivam desenvolver atividades em benefício da coletividade.

O SENAI tem como missão promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria baiana, nos termos dos seus atos constitutivos.

Por meio de métodos inovadores, a Entidade utiliza kits didáticos, metodologias para aplicação da teoria à prática na indústria, expansão de portfólio com ofertas de cursos na modalidade EAD e infraestrutura com a qualidade que o mercado reconhece, se empenha no sentido de atender com excelência as demandas dos entes públicos e privados, contribuindoassim com o desenvolvimento do Estado da Bahia.

3. OBJETIVO

A presente proposta tem como objetivo apresentar prestação de serviços na área educacionalna execução de cursos de formação profissional.

O serviço obedecerá às especificações contidas nesta proposta técnica.

4.JUSTIFICATIVA

O déficit de qualificação técnica ainda é um problema enfrentado pelo mercado de trabalho na Bahia, o qual ainda absorve um contingente de profissionais sem a qualificação necessáriapara o enfrentamento de suas demandas. No entanto, este quadro tende a se modificar por conta das ações implementadas pelos Municípios em preparar cidadãos capazes de acompanhar o crescimento das atividades econômicas, estimulando a geração de renda e o empreendedorismo por meio de ações que permitam a incorporação de novos trabalhadorese simultaneamente à elevação da qualidade do emprego.

A qualidade do trabalho só é assegurada através da participação de uma equipe com formação técnica adequada, não apenas capacitada para o uso de novas tecnologias, mas também com visão sistêmica do trabalho a ser realizado. A exigência de um profissional maisflexível, polivalente e com mais mobilidade ocupacional, a qual transforma sensivelmente a relação trabalho e trabalhador.

O SENAI, como entidade sem fins lucrativos, vem como proponente executor dos cursos profissionalizantes, desenvolver ações de formação profissional inicial e continuada, decaráter includente, contemplando várias competências profissionais e as particularidades do público, visando contribuir fortemente para inserção e atuação cidadã, fomentando a elevação de escolaridade e geração de emprego e renda.

5.PÚBLICO ALVO

Trabalhadores/as sem ocupação cadastrados/as nas agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE, que estejam buscando inserção no mundo do trabalho, especialmente ex- trabalhadores/as da Ford.

- A partir de 18 (dezoito) anos;
- Ensino médio completo.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço será realizada na unidade do SENAI Camaçari.

O prazo para prestação de serviço objeto desta proposta será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da proposta de prestação de serviços educacionais é de **R$ 1.311.781,92 (Um milhão,trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). Valor do Transporte R$ 327.131,74 (Trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Valor do Lanche R$ 358.131,74 (Trezentos e cinquenta e oito mil, centoe trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Valor total da proposta com lanche e transporte R$**

1.997.045,40 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quarenta e cincoreais e quarenta centavos). O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual.

O pagamento se dará em 03 (três) parcelas, conforme abaixo:

1ª parcela: 20% do valor contratado mediante entrega de Listas de Atualização de Cadastrode Inscritos, do total de turmas contratadas;

2ª parcela: 40% do valor contratado mediante execução de 50% de turmas contratadas;3ª parcela:

40% do valor contratado mediante execução de 50% de turmas contratadas.

Mediante apresentação, conforme documentação listada em Termo de Referência, em conjunto será apresentada a nota fiscal referente ao serviço realizado e comprovação de regularidade fiscal e previdenciária.

Como comprovação da prestação do serviço, serão entregues a Lista de matriculados,Relatório de frequência ou Relatório de desempenho global e o Relatório de concluintes.

O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta do SENAI.

8. DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	QTDE TURMA	ALUNOS/ TURMA	VALOR CURSO /TURMA	VALOR TRANSPORTE / TURMA	VALOR LANCHE/ TURMA	VALOR TOTAL /TURMA	VALOR TOTAL /CURSO
OPERADOR DE PRODUÇÃO VEICULAR	260	6	30	R$ 77.829,24	R$ 20.577,65	R$ 22.527,65	R$ 120.934,54	R$ 725.607,24
AUXILIAR DE LINHA DEPRODUÇÃO	260	6	30	R$ 90.692,40	R$ 20.577,65	R$ 22.527,65	R$ 133.797,70	R$ 802.786,20
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	240	2	30	R$ 82.256,58	R$ 18.994,73	R$ 20.794,73	R$ 122.046,04	R$ 244.092,08
INSPETOR DA QUALIDADE	200	2	40	R$ 68.069,46	R$ 21.105,24	R$ 23.105,24	R$ 112.279,94	R$ 224.559,88
TOTAL		**16**	**500**	-	-	-	-	**R$ 1.997.045,40**

Os requisitos de acesso aos cursos e conteúdo programático estão detalhados nos Descritivos dos Cursos.

9. RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar a inscrição dos candidatos através do formulário Ficha de Inscrição, disponibilizado pelo SENAI.
- Realizar a validação dos documentos dos candidatos à vaga, obedecendo os requisitos de acesso de cada curso.
- Entregar as fichas de inscrição e documentos dos candidatos ao SENAI para matrícula, conforme requisitos dos cursos.
- Proporcionar assistência ao pessoal técnico do SENAI facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes a presente proposta, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividadesquando "*in loco*". Se a proposta contemplar estrutura móvel, o Contratante disponibilizará infraestrutura adequada e segura para sua instalação, de acordo com as

necessidades de cada equipamento.

- Realizar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidasnesta proposta.
- Em caso de adiamento das datas de operacionalização dos programas previamente negociados, deverá ser realizada comunicação escrita via e-mail com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao início dos cursos.
- Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

RESPONSABILIDADES DO SENAI

- Gestão do processo educacional, coordenação técnica e pedagógica dos cursos.
- Conduzir os serviços conforme condição de operação descrita nesta proposta, nasdatas negociadas junto ao Contratante.
- Disponibilizar docentes para ministrar aulas nos dias e horários pré-estabelecidos nocronograma definido entre as partes contratantes.
- Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento doserviço prestado.
- Se a proposta contemplar equipamentos móveis, o SENAI é responsável pela suainstalação no local indicado pelo Contratante.
- Emitir nota fiscal referente a execução dos serviços, para fins de atestação e liquidaçãopela Contratante.
- Fornecer material didático aos alunos de acordo com item 10 desta proposta, se aplicável.
- Substituir o(s) curso(s) contratado(s) por outro(s) de igual custo na impossibilidade daexecução do(s) inicialmente oferecido(s), desde que com a concordância a Contratante.
- Emitir certificados de conclusão do curso para alunos aprovados conforme os padrõesde avaliação das diretrizes do regimento escolar do SENAI-BA, com destaque para o critério de no mínimo 75% de presença, e média (rendimento) maior ou igual a 6,0 emcada curso.
- Disponibilizar uma Pedagoga para realizar os acompanhamentos acadêmicos e administrativos no tocante a operacionalização das turmas.
- Responsável pelo pagamento das despesas de transporte e lanches para os alunos.
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização das aulas teóricas e práticas dos cursos.

10. DA EXECUÇÃO

A execução se dará somente após assinatura do Contrato com até 20 (vinte) dias de antecedência ao início das aulas, respeitando a quantidade máxima de alunos por curso.

A execução obedecerá ao cronograma definido entre as partes contratantes e ao plano de trabalho, se existente.

Para execução das turmas será disponibilizado aos alunos participantes do projeto, o equivalente a duas passagens de ônibus coletivo, sendo 02 passagens por dia de aula (IDA e VOLTA) para deslocamento até o SENAI CAMAÇARI e um lanche por dia, com cobertura em toda a carga horária do curso de qualificação profissional.

10.1. DO MATERIAL DIDÁTICO

Para cada aluno participante dos cursos de Qualificação, serão disponibilizados os seguintesmateriais:

1. Fardamento (2 unidades por aluno);
2. Caderno, Lápis, Caneta e Borracha (1 Unidade de cada por aluno);

3. Pasta (1 Unidade por aluno);

4. Apostila Técnica

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de envio.

12. ACEITE DA PROPOSTA

Esta proposta será considerada aceita, mediante a devolução da mesma, com a assinatura derepresentante legal da entidade.

Salvador, 16 de MAIO de 2024

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Renata Lomanto Carneiro Muller
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Evandro Minuce Mazo
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Testemunhas:

CPF: 022.819.725-02

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.912

locação de imóvel nº 06/2012, onde funciona a Delegacia Territorial de Polícia de Nilo Peçanha; Valor mensal: R$ 937,77 (novecentos trinta e sete reais e setenta e sete centavos); valor global de R$ 11.253,24 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos); Prazo: 12 meses; Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025; Unidade Gestora: 20.802.0004; Atividade: 6922; Elemento de despesas: 3.3.90.36; Destinação do recurso: 1.500.0; Tipo de recurso orçamentário: 100; Data de Assinatura: 16/05/2024.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2024 - PMBA/GRAER
Processo SEI: 030.16118.2024.0065746-09. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/GRAER e ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.306.870/0001-23, Objeto: Serviços de impressão corporativa. Valor do Contrato: R$ 4.254,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). Conta orçamentária: 3.20801.0103.06.126.502.2002.9900.339040000.1.500.0.10 0.000000.000000.1. Data da assinatura: 15/05/2024.

RESUMO DE CONTRATO N° 225/2024 - PMBA/CPR EXTREMO SUL
Processo: Pregão Presencial nº 001/2024-Processo SEI nº 030.2322.2023.0234192-96. CONTRATO n.º 225/2024; CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - CONTRATADA: Distribuidora de gás Nossa Senhora D´Ajuda Ltda - CNPJ: 00.835.150/0001-15. OBJETO: aquisição de gás GLP P45 para eventos na área do 8ºBPM/Porto Seguro. VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 31/12/2024 - R$ 32.106,48 (Trinta e dois mil cento e seis reais e quarenta e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.801.0109.06.181.437.6923.9900.3.3.90.30.00.150 00.100.00000.1, Data assinatura: 10/05/2024 - CEL PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

RESUMO DE CONTRATO N° 228/2024 - PMBA/CPR EXTREMO SUL
Processo: Pregão Presencial nº 003/2024-Processo SEI nº 030.2322.2023.0233951-76. CONTRATO n.º 228/2024; CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - CONTRATADA: DSA Serviços, Transportes e Comércio Ltda CNPJ: 45.621.047/0001-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para eventos na área do 8ºBPM/Porto Seguro. VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024 - R$ 59.141,11 (Cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.801.0109.06.181.437.6923.990 0.3.3.90.30.00.15000.100.00000.1, Data assinatura: 16/05/2024 - CEL PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

RESUMO DE CONTRATO N° 239/2024 - PMBA/CPR EXTREMO SUL
Processo: Pregão Presencial nº 003/2024-Processo SEI nº 030.2322.2023.0233951-76. CONTRATO n.º 239/2024; CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia, CNPJ: 33.457.634/0001-27 - CONTRATADA: Bahia Max Comércio de Alimentos Ltda CNPJ: 37.726.976/0001-56. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para eventos na área do 8ºBPM/Porto Seguro. VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024 - R$ 62.805,50 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.801.0109.06.181.437.6923.9900.3.3.90.30.00.150 00.100.00000.1, Data assinatura: 16/05/2024 - CEL PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 025/2024
Processo SEI n. 021.2122.2024.0001591-91. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Dispensa de Licitação n. 008/2024. **Objeto:** contratação de serviços de formação profissional e tecnológica na modalidade presencial para execução do Projeto de Qualificação profissional no Segmento de Tecnologias Industriais voltadas para Automação, com 04 (quatro) tipos de cursos, sendo: 06 (seis) turma com 30 alunos cada de Operador de Produção Veicular, 06 (seis) turmas com 30 alunos cada de Auxiliar de Linha de Produção, 02 (duas) turmas com 30 alunos cada de Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais e 02 (duas) turmas com 40 alunos cada de Inspetor da Qualidade, totalizando 500 beneficiários(as), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021). **Vigência:** será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** valor global de R$ 1.997.045,40 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.128	1793	33.90.39.000	0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Representantes do SENAI - Renata Lomanto Carneiro Muller e Evandro Minuce Mazo.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 007/2019
Processo SEI n. 021.2131.2024.0001578-13. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME. Do Objeto: prorrogar o período de vigência do contrato de gestão n.º 007/2019, pelo prazo de 3 (três) meses, com efeito a partir de 20/05/2024, e término em 20/08/2024, e autorizar o repasse no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para gestão do CESOL implantado, no Território do Metropolitano de Salvador nos seguintes municípios: Salvador, Itaparica e Vera Cruz do Estado da Bahia, referente à 22ª parcela, em até 15 dias útil. **Do Repasse dos Recursos:**

Unidade Orçamentária	Fonte/BA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	6672	33.50.85.00	0007-SESOL

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as cláusulas e as condições do contrato original que não foram por este instrumento modificado, com a substituição dos Anexos originais pelos Anexos constantes do aludido Termo. **Assinam**: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vasco Zugno Aguzzoli - representante da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022
Processo: 069.1475.2024.0002066-75. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore**. Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 21/2022. **Data:** 16/05/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022.
Processo: 069.1479.2024.0001672-70. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** TENAZ CONSTRUTORA LTDA. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato nº 101/2022. **Data:** 22/04/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Carolina Sá Oliveira Nascimento, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

N°	AFM	EMPRESA	VALOR	Data de assinatura
1	32.004.00043/2024	MH COMÉRCIO DE PAPÉLARIA ELETROELETRONICO E INFORMATICA EIR	R$224,50	07/05/2024

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Processo SEI nº: 009.16979.2024.0013871-16. **Objeto**: Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Convencional Monômia, para atendimento da Unidade Consumidora sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 23.09.2024, com valor total estimado em R$ 104.102,40 (cento e quatro mil, cento e dois reais e quarenta centavos). **Unidade Orçamentária**: 11.101; **Unidade Gestora:** 0001; **Ação (Projeto/Atividade)**: 12.122.425.4514; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.000; **Destinação de Recurso:** 1.540.0.107.000000.00.00.00. **Fundamentação Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Assinatura:** 15.05.2024.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO	Nº DA DISPENSA	FORNECEDOR	BASE LEGAL	MATERIAL/ SERVIÇO	VALOR TOTAL
010.0598.2024.0000615-10	29	Vanilson Silva Santos	Art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021	Aquisição de Luminária de Emergência	R$327,00

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB / RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TCA Nº. 005/2024
Objeto: contratação da empresa A FABIANA PIMENTEL SANTOS, através da modalidade Dispensa de Licitação Tradicional, para prestação do serviço de consultoria e assessoria, de